



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023 PMI

JUSTIFICATIVA:

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como objeto a contratação da dupla FERNANDO E SOROCABA, para apresentação nas festividades do Município, que acontecerá no dia 09 de março de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação n.º 85/2023 tem sua fundamentação legal no inciso "III" do artigo 25, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Conforme parecer da Assessoria Jurídica do município, e devidamente acatado pela Autoridade Superior, é plenamente possível a contratação por inexigibilidade, desde que atendidos alguns requisitos, formalizado o respectivo processo e comprovação das exigências legais.

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O município de Ibicaré, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo promovem anualmente festividades em comemoração festa alusiva ao aniversário de Emancipação Político/Administrativo do município, conforme Lei Municipal nº 212 de 02 de novembro de 1.971 e lei complementar 1.910 de 19 de dezembro de 2017. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, estando este ano no seu 62º aniversário do município, além de outras atrações culturais. Se realizará também Shows com apresentação de bandas de renome Estadual e Nacional. A contratação de Shows musical "FERNANDO E SOROCABA", através da empresa JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito sob o CNPJ 43.706.788/0001-69, da cidade de Indianópolis - SP. Justifica-se



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



por eles ter um repertório com grande afinidade com a cultura municipal e da região do estado, bem como por se tratar de Shows estadualmente e nacionalmente conhecidos, do gênero.

VALOR GLOBAL: 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

EMPRESA CONTRATADA

JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 43.706.788/0001-69, estabelecida na Av. Jandira, 452, na cidade de Indianópolis - SP.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Ibicaré (SC), 20 de dezembro de 2023.

Gianfranco Volpato
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2023 PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 13/2023 PMI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da contratação dos shows mencionados, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Ibicaré (SC), 20 de dezembro de 2023.

Gianfranco Volpato
Prefeito